

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 571/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	33390300000000000000	Material de consumo		1.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	33390300000000000000	Material de consumo		1.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00	00504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	33390300000000000000	Material de consumo		30.000,00	00504
11.001.0015.0451.0112.2051	33390300000000000000	Material de consumo		10.000,00	00504

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:FE206D0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/10/2019. Edição 1857

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>